

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município** de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede administrativa na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Amaury Ribeiro, portador da C.I. nº 3.001.341 SSP-GO, CPF nº 521.400.591-15, doravante denominado COMODANTE, e de outro lado **Cleomar Alves Gonzaga**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da C.I. nº 543236 2ª Via, doravante denominado COMODATÁRIO, todos qualificados no contrato de comodato do imóvel sito na Avenida Antônio Accioly, Quadra C, Lote 10, Residencial Filismina Elias Quinta, nesta comarca, datado de 29 de dezembro de 2008, vem expor as razões a seguir aludidas.

Em consideração às irregularidades apuradas, tendo o Comodatário violado as cláusulas do contrato firmado, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de Comodato que teve por objeto a utilização do imóvel residencial anteriormente descrito. A rescisão é justificada pelo abandono do referido imóvel pelo comodatário, estando este em local incerto e não sabido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Piracanjuba, 28 de abril de 2015.

Amaury Ribeiro

Prefeito de Piracanjuba

Comodante

TESTEMUNHAS:

OPF nº 434348 351-72

CPF nº 282.020.821-53